



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.982, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

“Dispõe sobre criação do “Dia da Paçoca, e dá outras providências”.

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Cruzeiro, o “DIA DA PAÇOCA”, a ser realizado anualmente na Semana Santa, ficando definido a quinta-feira Santa, como dia Oficial.

§ Único - É facultado ao Poder Executivo Municipal no tocante às ações alusivas a data, a realização de atividades culturais, para a realização da “Festa da Paçoca”.

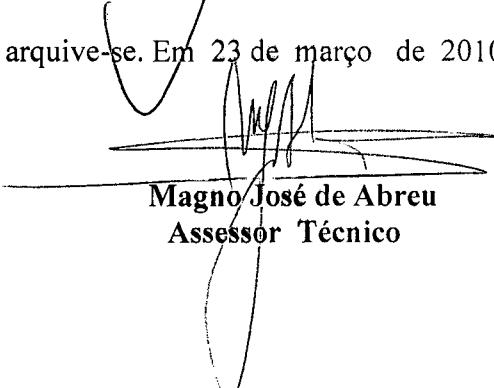
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cruzeiro, 23 de março de 2010.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 23 de março de 2010.


Magno José de Abreu
Assessor Técnico